

PORTARIA Nº 112/2021/GP/DETRAN/MT

Institui o Comitê setorial para elaboração, formatação e implementação da Carta de Serviços ao Usuário, no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso -DETRAN-MT.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que disciplina a participação, proteção e defesa dos direitos dos usuários dos serviços públicos;

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 797/2021, de 22 de janeiro de 2021, regulamenta no âmbito do Poder Executivo Estadual a criação e implantação das Cartas de Serviços dos órgãos e entidades, RESOLVE:

Art. 1º Instituir no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso -DETRAN-MT, o Comitê setorial para elaborar a Carta de Serviços ao Usuário oferecidos por esta Autarquia em atendimento ao disposto ao item III do Art. 6º Cap. da Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017 e ao Decreto nº 797 de 22 de janeiro de 2021.

Art. 2º Fica a cargo deste Comitê setorial a criação do projeto de implantação da Carta de Serviços ao Usuário, a elaboração do plano de ação e seu cronograma de acordo com as etapas preestabelecidas e a aprovação junto ao dirigente máximo da entidade.

Art. 3º O Comitê setorial do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso -DETRAN-MT será formado pelos seguintes servidores:

I.Alessandro Alencar de Andrade;

II.Augusto Sergio de Sousa Cordeiro;

III.José Eudes Santos Malhado;

IV.Paulo Henrique Lima Marques;

V.Walber Alexander do Carmo Desto;

VI.Kelly Lopes Felix

VII.Martinha Helena Melgar Cruz;

VIII.Gilia Amaral

IX.Carolina Alonso Mello

X.Maria Auxiliadora de Lima Campos

XI.Sandra Rodrigues do Egito

XII.Danielle Almeida Kormann

XIII.Renata Neves T. de Barros Freitas

§ 1º São atribuições dos integrantes do Comitê setorial, conforme especificação:

- a) Planejar e conduzir as ações de implantação da Carta de Serviços - (Art 3º, incisos X e XI);
- b) Prover insumos e condições necessárias para execução das atividades propostas - (Art 3º, incisos I a IV);
- c) Monitorar e avaliar os compromissos firmados - (Art 3º, inciso XII e XIII));
- d) Promover o interesse em todos os servidores e colaboradores da Autarquia para prestação dos serviços conforme os compromissos divulgados na Carta de Serviços ao Usuário - (Presidente do DETRAN/MT);
- e) Participar das capacitações e reuniões realizada pelo Comitê Central; (Art 3º, incisos I a XIII);
- f) Promover as validações da Carta de Serviços ao Usuário pelos integrantes dos grupos de trabalho junto a representatividade das unidades administrativas envolvidas e responsável pelo serviço - (Art 3º, incisos I a IV);
- g) Promover a publicação da Carta de Serviços ao Usuário pelo endereço eletrônico da Autarquia e o portal de serviços do Estado - (Art 3º, incisos VIII e IX);

- h) Disponibilizar acesso à Cadeia de Valor da entidade - (Art 3º, incisos X e XI);
- i) Atuar diretamente com os servidores que executam as atividades de atendimento ao público - (Art 3º, incisos I a IV);
- j) Identificar os serviços prestados pela Autarquia - (Art 3º, incisos I a IV);
- k) Identificar os requisitos do serviço ao usuário - (Art 3º, incisos I a IV);
- l) Formatar a Carta de Serviços ao Usuário - (Art 3º, incisos VIII e IX);
- m) A atualização das informações constantes na Carta de Serviços ao Usuário fica sob a responsabilidade do servidor de cada área que detém o serviço conforme Regimento Interno.

Art. 4º O Comitê setorial do DETRAN/MT deverá observar os prazos estipulados pelo Decreto nº 797/2021.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS

PRESIDENTE DO DETRAN-MT

Original Assinado*

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 81f1ace6

Consulte a autenticidade do código acima em https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar